



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2011

De 4 de maio de 2011

Faculta aos ocupantes de cargos de Auxiliar de Enfermagem a transformação pelo cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É facultada aos atuais ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem a opção pela transformação de seus cargos em Técnico de Enfermagem, atendido os requisitos desta Lei.

Parágrafo Único – O interessado em exercer a opção prevista no *caput* deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, em até 6(seis) meses contados da publicação desta Lei, requerimento pertinente, em caráter irrevogável, instruído com um dos documentos a que se referem o artigo 7º, inciso I e II da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1.986.

Art. 2º - Os Auxiliares de Enfermagem optantes e que preencherem os requisitos previstos no artigo 1º, parágrafo único desta Lei terão seus cargos transformados em Técnico de Enfermagem, com efeitos a partir do mês subsequente do protocolo do requerimento.

Art. 3º - Os Auxiliares de Enfermagem não optantes permanecerão com seus cargos inalterados, ficando a carreira de Auxiliar em processo de extinção, com a transformação dos cargos remanescentes, automaticamente à sua vacância, em Técnico de Enfermagem.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 4 dias do mês de maio de 2011 (dois mil e onze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 074 e 075 do livro competente nº 04 (quatro)